

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de **água potável, para abastecimento das caixas de água e cisternas, na modalidade Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preço**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família pelo um período de 12 (doze) meses.

2. Unidade Requisitante:

2.1. Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família.

3. Agente responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

3.1. Fernando dos Reis Pereira
Matrícula 52.057
Analista Administrativo II
Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família
fernando.pereira@bc.sc.gov.br
(47) 99216-2503

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação para a contratação do objeto é a lei 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, previsto no artigo 28 em seu item I, o critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme item I do artigo 33 e a contratação será no sistema de Registro de Preços, de acordo com o artigo 82 da presente lei.

3. Justificativa

3.1. Justifica-se a aquisição pela necessidade da manutenção dos serviços básicos de fornecimento de água potável para os internos da Casa de Passagem do Migrante, para os índios que fixam seu assentamento nos meses de verão, assim como, demais demandas oriunda da Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família.

3.2. O local onde está situada a Casa de Passagem e o assentamento indígena, não possui fornecimento de água pela Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) através do sistema de abastecimento.

3.3. Atualmente a prefeitura não possui nenhum Registro de Preço vigente e/ou com quantitativo disponível, sendo a alternativa mais viável a abertura de um processo de licitação, uma vez que a secretaria tem um volume muito grande de solicitações do presente objeto e a modalidade Pregão, costuma apresentar um valor mais atrativo em relação a compra direta, uma vez que o pregão oferece a possibilidade de disputa entre fornecedores.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133.

4.2. Aquisição de água através do sistema de Registro de Preços faz com que a prefeitura realize a aquisição proporcionalmente ao consumo. A contratação por sistema de registro de preços é a solução mais

viável, considerando que a demanda é flutuante, pois o volume de internos se intensifica na temporada de verão, assim como a presença dos índios, que permanecem na cidade somente no período onde a cidade está com seu fluxo turístico aquecido. Nesse sentido, a opção de fornecimento parcelado é justificada em função da demanda flutuante e da impossibilidade física de armazenamento de um volume grande de água.

5. Descrição do Objeto

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário médio
01	Fornecimento de água potável, por meio de caminhão pipa com carga mínima de 15.000 litros, com entrega, mão de obra, mangueiras, esguichos, motor e bomba acoplada inclusos para o fornecimento e distribuição em cisternas e caixas de água das instalações da Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família no município de Balneário Camboriú, conforme disposto nos documento do presente processo.	Uni.	280	R\$ 1.162,37

5.1. Descrições complementares

5.1.1. A entrega da carga de água poderá ser realizada de forma fracionada, de acordo com a demanda da contratante, podendo haver pedido de uma ou mais cargas em cada solicitação.

5.1.2. A quantidade mínima a ser contratada são de 15.000 litros (quinze mil litros) ou 15 m³ por carga de cada caminhão;

5.1.3. A critério da prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, uma carga poderá ser fracionada em mais de uma entrega de abastecimento, sempre aproveitando a mesma rota e localidade da primeira entrega, a fim de aproveitar completamente a carga enviada e evitar desperdício;

5.1.4. As solicitações de abastecimento de água potável serão feitas pelo Fiscal Técnico do Contrato, que poderá fazê-la por meio de telefonema, e subsequentemente de forma eletrônica (por aplicativo de mensagens ou e-mail), ou, apenas por meio eletrônico, tendo a empresa contratada o prazo de entrega estipulado no item 5.2;

5.2. Locais de entrega e prazos

5.2.1 As cargas de água devem ser depositadas diretamente nas caixas de água das instalações do acampamento indígena ou na Casa de Passagem do Migrante, que está localizada anexo ao acampamento, ambos localizados na BR-101, Km 130 no bairro Várzea do Ranchinho, no município de Balneário Camboriú/SC;

5.2.2 O prazo para fornecimento é de no máximo 2 (duas) horas após a solicitação, podendo a solicitação ser feita qualquer dia e horário, inclusive à noite e/ou finais de semana;

5.2.3 A empresa contratada deverá atender a execução do objeto 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS;

5.2.4. Sob nenhuma hipótese será contabilizado volume de entrega maior que o contratado por carga, mesmo que a capacidade do veículo seja maior que 15.000 Litros (15 m³).

5.3. Quantitativo indicado no processo

5.3.1. O levantamento quantitativo foi realizado com base no consumo dos últimos 12 meses, onde a secretaria apresentou um volume expressivo de consumo, principalmente na Casa de Passagem do Migrante e no Assentamento Indígena, porém o aumento do consumo é registrado em diversos outros setores, uma vez que o volume de atendimento é maior nas épocas de veraneio.

6. Requisitos da contratação

6.1. A empresa contratada deve ser capaz de fornecer, durante a vigência do contrato, a quantidade estipulada no Termo de Referência, conforme item 5, NÃO HAVENDO a OBRIGATORIEDADE da contratante, contratar o volume total;

6.2. A empresa deverá apresentar laudo ou licença de Instituição Estadual ou Federal certificando a propriedade ou concessão ou outorga da fonte da água a ser fornecida;

- 6.3. A empresa deverá garantir através de laudos laboratoriais de **ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**, que atestem que a qualidade da água a ser fornecida ao Município de Balneário Camboriú, esteja dentro dos parâmetros definidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
- 6.4. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para Transporte de Água Potável emitido pela Vigilância Sanitária;
- 6.5. Sempre que solicitada pela Administração, a empresa deve apresentar **LAUDOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA** da água, que atestem que a qualidade da água a ser fornecida ao Município de Balneário Camboriú, atende os parâmetros definidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
- 6.6 As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:
- 6.7. Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado, apresentar contrato social e última alteração arquivado na Junta Comercial;
- 6.8 Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual e municipal da sede do solicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;
- 6.11 A empresa vencedora deverá possuir capacidade técnica de atender integralmente as exigências estipuladas no presente termo de referência e nas demais documentações que compõem o processo de compra;
- 6.12 A água fornecida deverá ser potável, límpida, inodora, sem resíduos e deverá seguir as diretrizes da portaria GM/MS Nº888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
- 6.13. A contratada deverá realizar o transporte em um veículo tanque exclusivo para transporte de água potável, não podendo o mesmo ter transportado qualquer outro tipo de líquido ou sólido que não seja água potável, mesmo que, em um passado distante;
- 6.14. Possuir equipamento capaz de depositar a água diretamente dentro das caixas e cisternas dos locais previstos no item 5, não necessitando de nenhum recurso material da contratante, devendo a contratada arcar com todos os custos necessários para o abastecimento.

7. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

7.1. O futuro certame será de ampla participação e não possui itens exclusivos e não se aplica o Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois trata-se de uma compra direta, e o valor do objeto é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

8.1. A jurisprudência é unânime ao afirmar que, embora o Administrador tenha grande margem decisória quanto à participação de consórcios de empresas, a permissão é obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a complexidade técnica do objeto licitado restrinjam o universo de possíveis licitantes de forma significativa. No entanto, isso não se aplica ao caso, conforme especificado no item 5 deste documento.

9. Modelo de execução do objeto

- 9.1. A execução do objeto será conforme proposto neste Termo de Referência, especialmente o descritivo apresentado no item 5 do Termo de Referência, que deverá ter início em tempo hábil para que o fornecimento de água não seja interrompido;
- 9.2. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS em locais definidos pela contratante;
- 9.3. Os serviços serão solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família. A partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos serviços, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas e

especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra;

9.4. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA e/ou solicitação através de meios digitais;

9.5. O transporte da água deverá ser feita em veículo exclusivo para água potável, que garanta a qualidade e integridade da água, sendo entregue em perfeito condicionamento, respeitando as exigências determinadas pela portaria GM/MS Nº888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

9.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021;

9.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 4 (quatro) horas contadas do horário de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega;

9.6.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia útil da data de recebimento;

9.6.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade;

9.6.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento;

9.6.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato;

9.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

10. Modelo de gestão do contrato

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 11, §5);

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos em atendimento a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) ficam designados como gestores e fiscais os seguintes servidores:

10.3.1. Gestor de contrato - Omar Mohamad Ali Tomalilh – Secretário da pasta - Portaria 32.153/2025;

10.3.2. Fiscal Administrativo - Jaína Atanásio dos Santos – Diretora do Departamento de Administrativo e Financeiro - Portaria 32.203/2025;

10.3.3. Fiscal Técnico - Elton Carlos Santos Júnior – Diretor da Casa de Passagem - Portaria 32.203/2025.

10.3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119);

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120);

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput);

10.7. A inobservância do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1º);

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto no 9.689/2019;

10.9. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. Forma e critério de seleção do fornecedor

11.1. Não é recomendado o parcelamento da solução, levando em conta a eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento do serviço permanecerá a cargo de uma única contratada, resultando um nível maior de controle por parte da administração da Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família;

11.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento por menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal no 14.133/2021;

11.3. Os documentos exigidos para as licitantes serão os seguintes:

- Laudos laboratoriais (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA) que atestem a qualidade da água a ser fornecida ao Município de Balneário Camboriú, garantindo que a água a ser fornecida esteja dentro dos parâmetros definidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021;
- A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para Transporte de Água Potável emitido pela Vigilância Sanitária;
- Declaração Sicafe;
- Consulta Consolidada realizada na ferramenta do Tribunal de Contas da União;
- Declaração de Não Parentesco;
- Termo de Anuência;
- Contrato Social Consolidado;
- Cartão CNPJ;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de Falência;
- Alvará Sanitário;
- Licença de Instituição Estadual ou Federal para outorga da fonte de água;
- Atestado de capacidade técnica.

12. Critérios de medição e de pagamento

12.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB no 1.234/2012.

13. Estimativas do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 325.463,60 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

14. Adequação orçamentária

14.1.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Órgão Orçam.: **11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

Un. Orçam.: **11002 - PROMOÇÃO SOCIAL**

Centro de custo: **0038 - DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Dotação: **509 - 1 . 11002 . 8 . 244 . 1907 . 2.83 . 0 . 339000 - Aplicações**

Balneário Camboriú, 22 de janeiro de 2025

Omar Mohamad Ali Tomalih
Secretaria Municipal da Assistência Social, Mulher e Família
Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC9A-8843-8ABC-3C28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DOS REIS PEREIRA (CPF 026.XXX.XXX-20) em 31/01/2025 15:35:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 31/01/2025 15:39:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FC9A-8843-8ABC-3C28>